



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

EDITAL Nº 079/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
COZINHEIRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

O Prefeito Municipal de Alegrete, Márcio Fonseca do Amaral, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a seleção de contratação temporária de cozinheiros(as) para atuarem nas escolas municipais zona urbana e/ou rural nos seguintes itens:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo Decreto nº 370/2024

A contratação resultante deste Edital de Processo Seletivo Simplificado será feita com base na Lei nº 6.808, de 4 de julho de 2024, em conformidade com o disposto do art. 256 e 260 da Lei Complementar nº 018, de 15 de dezembro de 2005, Lei 043/211 e Lei nº 101/00. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de **10 (dez) vagas, para atuarem como cozinheiro(a) de carga horária de 40 horas semanais, nas escolas municipais da zona urbana e/ou rural**; Os servidores contratados serão lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município.

O Edital nº 079/2024 de Processo Seletivo Simplificado compreende a análise de títulos. As contratações de que trata este edital possuem vigência de até 31 de dezembro, de acordo com interesse da Administração Pública Municipal. As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente pelo Município, sempre que a administração pública entender que não há mais necessidade de manutenção da contratação temporária.

1. DA VAGA, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

1.1 As vagas, a função a ser exercida, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

Nº. DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
10	Cozinheiro (a) zona urbana e/ou rural;	-Escaridade mínima de habilitação: 4ª Série do Ensino Fundamental -Idade Mínima: 18 anos;	R\$1.169,00	40h

1.2 O valor da retribuição pecuniária dos contratados para o cargo de Cozinheira corresponderá o vencimento básico do padrão II, grau “a”, acrescido das vantagens previstas em Lei em igualdade de condições dos servidores estatutários.

1.3 As vantagens correspondem 20% de insalubridade e difícil acesso conforme a lotação da escola designada, acrescidos ao valor do vencimento básico.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 As inscrições ocorrerão de **10, 11 e 15 de outubro de 2024**, no horário das **7h30 às 12h**, no **Protocolo do Centro Administrativo Municipal, José Rubens Pillar**, situado na **Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200**, bairro Medianeira, Município de Alegrete/RS.

2.2 Para inscrever-se o candidato deverá: preencher a ficha de inscrição disponível no **Anexo I** neste edital; entregar cópias dos seguintes documentos pessoais, em envelope lacrado.

- I - Carteira de Identidade ou qualquer outro documento previsto na Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, Art. 2.
- II - Cadastro de Pessoa Física – CPF
- III - Certidão Comprobatórias de que está quite com a Justiça Eleitoral (Endereço para Emissão <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IV - Quitação do Serviço Militar, sendo do sexo masculino;
- V - Número de Inscrição do Trabalhador – NIT ou Programa de Integração Social – PIS;
- VI - Comprovante de Endereço água, luz ou telefone- (em nome do candidato **ou** declaração do titular da conta confirmando que o candidato reside naquele endereço);
- VII - Certidão Judicial Criminal Negativa RS (Endereço para Emissão <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- VIII - Cópia do Diploma da escolaridade mínima exigida para candidatura do cargo;
- IX - Anexar cópia dos títulos, certificados e comprovantes para fins de avaliação, descritos no item 6.1 deste edital, junto ao Formulário de Entrega de Documentos Comprobatórios preenchido, disponível no Anexo II.
- X - Com relação aos **títulos**, o candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá **entregar cópia do documento comprobatório da alteração** sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente ao da identidade, sob apresentação em formato livre, transcrito com letra legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente cópia do documento comprobatório da alteração, a função para qual concorre, o Cadastro Geral Município-CGM, nome do candidato e sua assinatura;

2.3 A documentação e os títulos apresentados pelos candidatos devem ser entregues de acordo com a ordem descrita neste edital.

- I - A inscrição será efetuada sem custo algum para os candidatos.
- II - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
- III - A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- IV - O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer, sob pena da lei.
- V - A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados e/ou os documentos não forem enviados da maneira como dispõe o edital.
- VI - Os documentos para inscrição não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, estando sujeito à anulação da mesma.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. São requisitos para a contratação:

I - Ter sido aprovado neste processo seletivo;

II - Ter nacionalidade brasileira;

III - Estar em gozo dos direitos políticos;

IV - Ter as condições prescritas para o cargo;

V - Estar quite com as obrigações eleitorais;

VI - Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

VII - Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

VIII - Estar apto, física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial, e apresentar rol de exames descritos no Decreto nº 525/2016;

IX - Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

X - Não possuir vínculo empregatício com a rede municipal de ensino;

5. DA APROVAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção será publicado no site oficial do Município, endereço eletrônico <https://www.alegrete.rs.gov.br/>.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

I. A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos. Ultrapassada tal pontuação será aposta a sigla UCP (ultrapassou a contagem de pontos).

II. Os títulos deverão ser apresentados em cópia simples impressa, sem necessidade de autenticação, devendo ser apresentado os originais no momento da contratação.

III. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, estando sujeito à anulação do título.

IV. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou instrumento de contrato ou declaração ou certidão de tempo de serviço emitida por órgãos públicos. Os títulos e cursos, devem ser entregues no envelope lacrado junto aos documentos em cópias simples dos certificados.

6.1 TABELA DE TÍTULOS

Atividades	Pontos
Ensino Médio	1 Ponto
Ensino Superior	2 Pontos
Cursos na área de Atuação	
Cursos, treinamentos, relacionados à área de atuação	0,5 ponto por certificado, podendo ser computados no máximo 2 pontos
Experiência Profissional	
Experiência de trabalho como cozinheira, diante comprovação de declaração do empregador e/ou carteira de trabalho	
6 meses a 2 anos	1,0 pontos
2,1 a 3 anos	1,5 ponto
Mais de 3 anos	2,5 pontos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
- 7.2 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo do Centro Administrativo situado na Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, Bairro Medianeira, Município de Alegrete através de **formulário preenchido, disponível no anexo III deste edital** dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:
- I- apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
 - II- transcrito com letra legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o Cadastro Geral Município, nome do candidato e sua assinatura;
 - III- Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.
 - IV- A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Ocorrendo empate, o desempate será decidido em benefício do candidato:
- I - Possuir maior idade;
 - II - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 9.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site do município: www.alegrete.rs.gov.br.

10 DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. A contratação do aprovado no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação mediante edital de convocação.
- 10.2. Após o edital de convocação, o candidato terá o **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** para:
- I. Retirar a lista de documentos e exames no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração.
 - II. Apresentar os mesmos, no formato original, perante o Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, para efetivação da contratação.
- 10.3. O aprovado será contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº 101/00 e Lei nº 6.808, de 04 de julho de 2024, autorizadora das contratações.
- 10.4. O prazo das contratações será de até 31 de dezembro de 2024, de acordo com interesses da Administração Pública Municipal, respeitando o art. 4º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 e na conformidade da Lei nº 6.808 de 04 de julho de 2024.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

11 DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

11.2. Poderão ser convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

12 DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

13 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital	09/10/2024
Período de inscrições	10, 11 e 15 de outubro
Divulgação das inscrições homologadas e resultado da prova de títulos	24/10/2024
Prazo para recursos	25/10/2024 a 28/10/2024
Divulgação da homologação do recurso das inscrições e prova de títulos	01/11/2024
Divulgação da classificação final	01/11/2024

Alegrete, 09 de outubro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com

ANEXO I

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Edital n° 079/2024 de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de Cozinheiro (**RT 40h semanais**) Município de Alegrete/RS.

FICHA DE INSCRIÇÃO - VIA DA PREFEITURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL n.º 079/2024

► **Cargo: Cozinheiro**

DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS:

01- Nome:

1.1 Nome Social (Identidade de Gênero)¹ :

.....

¹Incluir Declaração de Identidade de Gênero, reconhecida em cartório, anexo IV.

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de abertura n.º 079/2024 e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas.

02- Endereço:

Ruanº

Cidade.....EstadoC.E.P. /.....

Telefone: (.....) -Email:.....

03- Filiação:

Nome do Pai

Nome da Mãe

04- Data de Nascimento:/...../..... **Idade**.....

05- Estado Civil:.....

06- Sexo:.....

07- Título de Eleitor:..... **8- Cert. Reserv.:**.....

09- Cart. Identidade:..... **Órgão emissor:**.....

10- CPF

11- Número de Inscrição do Trabalhador – NIT ou Programa de Integração Social – PIS:

.....

12- Formação:

I) Ensino Médio ()

II) Graduação () Curso: _____

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO
(em letra legível, caso for preenchido a punho)

Nome: _____

À Comissão de Processo Seletivo

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Nº 079/2024, da Prefeitura Municipal de Alegrete para o cargo de _____, solicito a

_____, sob os seguintes

argumentos: _____

Nada mais havendo declarar.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, (nome social) _____, civilmente registrado (a) como _____ portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, e candidato a vaga _____ declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT+, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

- * O candidato deverá anexar cópia do RG a esta declaração.**
- * O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.**

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

Letra Legível

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cozinheiro - Padrão II - Grau A

6 - Descrição Sintética:

Executar todas as tarefas para alimentação de pessoal sob supervisão de nutricionistas.

7 - Descrição Analítica:

- a) Preparar alimentos para jantar, almoço e merenda escolar;
- b) Preparar e servir café;
- c) Manter o ambiente de trabalho sempre limpo em cozinha, refeitório e etc;
- d) Fazer o uso e zelo de apetrechos culinários, de maneira mais racional e económica possível, obedecendo às orientação nutricionais;
- e) Executar outras tarefas correlatas.

8 - Cargas horária normal de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais:

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental
- Idade mínima: 18 anos
- Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.